



**PORTARIA Nº. 150, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE  
PROVIMENTO EM COMISSÃO DE  
SUPERVISOR DE SERVIÇO DE  
LIMPEZA PÚBLICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº.140/2022, subscrita pela Exma. Secretária Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 015.898.534-66, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Serviço de Limpeza Pública, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-15, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 20 de junho de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

CONSIDERANDO que a empresa fora notificada para solucionar os problemas relatados, e respondeu que em trinta dias a situação seria regularizada;

CONSIDERANDO que mesmo regularmente notificada, e mesmo concedido prazo, a empresa permaneceu com a obra em atraso, descumprindo cláusula contratual prevendo o cumprimento dos serviços no prazo estipulado;

CONSIDERANDO que a obra inclusive, está abandonada há vários dias, o que fatalmente contraria a necessidade de ajustamento do cronograma da obra aos prazos previstos;

CONSIDERANDO os elementos comprobatórios existentes no procedimento, como os relatórios, e fotos no local da obra;

CONSIDERANDO que foi garantido o contraditório prévio e ampla defesa, nos termos do art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que foi constatado o cumprimento irregular de cláusulas contratuais (execução da obra, com atraso), e o descumprimento de cláusulas contratuais (abandono da obra sem justificativa), além do desatendimento das determinações exaradas pela fiscalização do contrato;

CONSIDERANDO o parecer n. 254/2022 da lavra da Procuradoria deste Município, opinando pela rescisão unilateral do contrato, bem como a adoção das demais providências ao caso e aplicação de penalidades, o qual adoto como uma das razões de decidir;

CONSIDERANDO razões de interesse público, que não permitem que uma obra seja executada de forma deficiente e em atraso, prejudicando o serviço que se pretende instalar e retomar ali;

DECIDE, por bem, rescindir unilateralmente o **Contrato Administrativo n.º 075/2021**, firmado com a empresa **A. K. F. DE SOUZA CONSTRUTORA EIRELI**.

A rescisão opera-se com fundamento nos arts. 77, 78, incisos I, II, e VII, e 79 inciso I; todos da Lei nº 8.666/93, que ofertam embasamentos suficientes para que o MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT rescinda o referido ajuste.

Nos termos do art. 109, inciso I, "e", da Lei 8.666/93, concede-se o prazo de cinco dias úteis ao Contratado, contados da publicação deste termo, para, querendo, apresentar recurso em face desta rescisão.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Campo Verde – MT.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**CRENCIAMENTO Nº 16/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2021 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**

**CRENCIAMENTO Nº 16/2021**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2021**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 16/2021, que tem por objeto o credenciamento através de Inexigibilidade de Licitação de contratação de profissionais para prestação de serviços de atendimento médico de 40 horas semanais nas Unidades Básicas Saúde da Família.

**RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS**

Médicos	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF

1) JEORGELUIS GONSALVES	CPF/MF: 068.550.539-12
2) INSTITUTO RIOGRANDENSE DE GESTÃO EM SAUDE PUBLICA	CPF/MF: 29.815.591/0001-37
3) ELIAMARA BEZERRA BERTOLINI	CPF/MF: 039.239.561-98
4) E.B. BERTOLINI LTDA	CNPJ/MF: 43.562.168/0001-01
5) ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	CPF/MF: 057.334.381-00
6) FF COSTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF: 44.478.620/0001-06
7) INSTITUTO MEDICO DRA GESSICA CIRIACO LTDA	CNPJ/MF: 46.541.614/0001-81

Campos de Júlio - MT, 14 de junho de 2022.

Eric Rodrigo Pettean

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

### PORTARIA Nº. 150, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº.140/2022, subscrita pela Ex-ma. Secretária Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 015.898.534-66, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Serviço de Limpeza Pública, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-15, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 20 de junho de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N. 381, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA N. 381, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES EDUCACIONAIS DOS 70 % DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ".**

**JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO**, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o Art. 55º, inciso I da Lei 615/2014 de 16 de junho de 2014 que "Dispõe sobre a reestruturação da carreira dos profissionais da educação básica do município de Canabrava do Norte".

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder Férias coletivas aos servidores educacionais dos 70% Ensino Fundamental/Professores da Escola Municipal Canaã, no período compreendido entre 11/07/2022 a 26/07/2022, quais sejam:

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período aquisitivo